

EDITAL DE CONVITE

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2033/2010	CONVITE Nº	CC Nº 002/2010-COHAB-LD
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços e obras de engenharia, em regime de empreitada global, para a construção de 02 (duas) unidades habitacionais, no Jardim Monte Cristo – Londrina-PR.		

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	
DIRETORIA ATENDIDA:	Diretoria Técnica.
PEDIDOS ATENDIDOS:	Termo de Referência nº 060/2010.

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Jornal Oficial do Município, Edição de 27/05/2010;• Página Oficial da COHAB-LD na Internet, de 27/10/2010 à 09/06/2010;• Quadro de avisos da COHAB-LD, de 27/05/2010 à 09/06/2010.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
<ul style="list-style-type: none">• Consultas: até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas;• Protocolização dos envelopes: até às 14:30 horas do dia 09/06/2010, na Seção de Suprimentos da Cohab-LD;• Abertura e avaliação das propostas: às 15:00 horas do dia 09/06/2010, na Seção de Suprimentos da Cohab-LD.

ENDEREÇOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: suprimentos@cohabld.com.br - Fone: (43) 3315-2232 – Fax: (43) 3315-2255, expediente: das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sala da Seção de Suprimentos, situada na Rua: Pernambuco, 1002 - Londrina – PR.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO CONVITE
--

Integram este Convite, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I – Do objeto e demais aspectos relacionados;
- II – Relação dos documentos de habilitação;
- III – Modelos sugeridos de declarações/procurações;
- IV – Minuta do Contrato;
- V - Modelo sugerido de proposta de preços.;
- VI – CD, contendo os projetos e demais documentos técnicos pertinentes a obra.

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\CONVITE-002-2010.doc

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade Convite, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a prestação de serviços e obras de engenharia, em regime de empreitada global, para a construção de 02 (duas) unidades habitacionais Padrão 29,05 metros quadrados, conforme especificado no Anexo I do presente, com recursos oriundos de saldo de repasse e saldo de rendimento do Contrato de Repasse OGU nº 0218779-49/2004/MCIDADES/CAIXA.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar o envelope na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, na Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro – Londrina (PR), **até às 14:30 horas do dia 09 de junho de 2010**.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite para apresentação dos envelopes. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por fax, o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Seção de Suprimentos.

1.2. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

1.3. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

- I. Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II. Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III. Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

1.4. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

1.4.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.4.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

1.5. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\CONVITE-002-2010.doc

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº. 01), a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, conforme modelo contido no Anexo III – item 6 deste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

- I. A especificação e informações atinentes;
- II. O prazo de execução;
- III. Forma de Pagamento.

3.2. A execução dos serviços e os materiais fornecidos deverão obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2 Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
 - **CONVITE N.º CC-002/2010 - COHAB-LD**
 - **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
 - **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
 - **ENVELOPE N.º: (1 para documentação e 2 para proposta comercial).**
 - **OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.**
- I - envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.
II - envelope n.º 02 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\CONVITE-002-2010.doc

4.4 Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no **item anterior**, ficando, o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A abertura dos envelopes de n.ºs 1 e 2 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2 O proponente poderá se fazer representar por pessoa física, mediante apresentação de procuração, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.3 A Comissão de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do subitem 4.3 deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarà o(s) envelope(s) 2 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

5.4 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6 Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da COHAB-LD, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

5.7 Ultrapassado o prazo previsto no subitem 5.6, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à COHAB-LD convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.8 Cumpridos os procedimentos do subitem 5.4, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

5.9 Encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceite pela Comissão de Licitação.

5.10 Os envelopes de n.º 2 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

5.11 Os envelopes de n.º 2 dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para serem retirados junto à Seção de Suprimentos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo(a) Diretor Presidente da COHAB-LD. Após este prazo, serão destruídos.

5.12 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

5.13 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão declaradas classificadas as propostas que tendam às exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\4CONVITE-002-2010.doc

6.2. Em caso de empate, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. Nos casos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

6.4. Na hipótese do subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será oficiada, através de fax, correio, publicação no Jornal Oficial do Municipal ou Quadro de Editais, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise, atender os requisitos constantes no item 2 do Anexo II.

6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

6.11. O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao **Diretor Presidente da COHAB-LD** para homologação e adjudicação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste Edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda..

7.2. A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Quadro de Editais da COHAB-LD.

7.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado na **COHAB-LD, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital**, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

7.4. O recurso será dirigido ao **Diretor Presidente da COHAB-LD** por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\5CONVITE-002-2010.doc

proferida no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

8.2. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8.3. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

9.2. Ao **Diretor Presidente da COHAB-LD** fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

9.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da COHAB-LD, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado **por escrito** através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

Londrina, 25 de maio de 2010.

Ubirajara Zanette Mariani
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Jonas Vilalr Pitz
DIRETOR TÉCNICO

João Alberto Verçosa Silva
DIRETOR PRESIDENTE

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\CONVITE-002-2010.doc

ANEXO I

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da prestação de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, para a construção de 02 (duas) unidades habitacionais, Padrão 29,05 metros quadrados cada uma, localizadas no Jardim Monte Cristo, nesta cidade de Londrina-PR, conforme abaixo discriminado:

- a) Quadra 02 - Lote 04, com 111,57 metros quadrados;
- b) Quadra 15 – Lote 12, com 111,70 metros quadrados.

1.2. A execução das obras e serviços de engenharia deverão obedecer aos Projetos de Arquitetura e Integrados (Estrutural, Elétrico/Telefônico/TV e Hidro-Sanitário), anexo VI deste edital, que serão fornecidos em CD e poderá ser retirado na Seção de Suprimentos da Cohab-Ld.

2. DOS PREÇOS MÁXIMOS

2.1. O valor máximo deste Edital para execução do objeto da presente licitação é de **R\$ 52.993,79 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**.

2.2. Os preços apresentados para o objeto supra, não poderão ser superiores aos constantes no subitem 2.1.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Do prazo total de execução: 03 (três) meses, contados da data da expedição da Ordem de Serviço pela Cohab-Ld.

3.2. Do prazo de vigência do contrato: A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

3.3. Da forma de Pagamento: O pagamento será feito em parcelas mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra e, ainda, medição realizada pela Comissão de Fiscalização do Contrato/obra, após liberação pela Caixa Econômica Federal.

ANEXO II

DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

1. DA HABILITAÇÃO

São documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

- I - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos **mobiliários e imobiliários**, expedida como segue:
 - a) pela Prefeitura do Município do domicílio ou sede do licitante, **e também**,
 - b) pela Prefeitura do Município de Londrina, quando o licitante possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal n.º 242, de 23/05/2001, sendo que neste caso quando o licitante não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade, poderá substituir a certidão por uma Declaração, conforme modelo constante do Anexo III – item 1 deste Convite;
- II - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ do licitante proponente, sendo feita, preferencialmente, através da Certidão Negativa de Débitos;
- III - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal relativa a tributos federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Prova de regularidade com o Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo ser realizada mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- VI - Termo de Renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no Anexo III – 3 deste Convite, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. Referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;
- VII - Identificação de **todos** os sócios da empresa proponente ou de quem o estatuto de constituição societária designar, bem como a qualificação da pessoa que assinará o instrumento contratual, para efeitos da Lei Municipal n.º 7.891 de 04 de outubro de 1999, e para o caso da empresa vir a ser vencedora do certame. Referidas informações poderão ser prestadas através de declaração a ser assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III – item 4 deste Convite. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;
- VIII - Declaração de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III – item 5 deste Convite;
- IX - Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública, subscrita pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no item 2, do Anexo III deste Convite;

- X - Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, além da Declaração prevista abaixo;
- XI - Declaração de que a empresa é de pequeno porte ou microempresa, conforme modelo previsto no item 6 do Anexo III deste Edital.

2. São documentos específicos para este certame, devendo, também, constar do ENVELOPE 1 (UM):

- I - Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se em situação regular, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA;
- II - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico pela obra licitada neste Edital, acompanhada do Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- III - Atestado de visita, afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo III – 7, deste Edital;
- IV - Apresentar Certificado nível “D” para obras de edificações no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat).

3. O ENVELOPE 2 (DOIS) da licitação deverá conter a proposta comercial.

3.1. A proposta comercial deverá ser elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Preço Global, já inclusos todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- III - Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	
MAO-DE-OBRA	R\$......	
TOTAL	R\$......	

- IV - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- V - Prazo de execução da obra e vigência contratual: De acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Validade da Proposta: 60 dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;
- VII - Apresentar, juntamente com a proposta, devidamente preenchidos, o orçamento discriminado e o cronograma físico-financeiro de execução, subscritos pelo representante legal e responsável técnico da empresa, na forma descrita no inciso subsequente;

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\CONVITE-002-2010.doc

VIII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei;

3.2 A omissão da indicação na proposta dos incisos “IV”, “V” e “VI” do item 3.1 implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Apresentação de **orçamento discriminado e cronograma físico-financeiro** das obras e serviços, sob pena de desclassificação;

3.4 As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

3.5 As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

3.6 Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.2. A documentação de que trata o item 1 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

3.3. Caso os documentos referidos no item 1 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

3.5. Para fins do disposto nos itens 1.1.–I, b, deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.6. O licitante **não convidado** que manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 horas da data marcada para abertura dos envelopes, deverá apresentar, **além dos documentos elencados neste anexo**, prova de inscrição no cadastro de licitantes do Município de Londrina ou de qualquer outro órgão público, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral pertinente ao objeto de licitação.

3.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\@CONVITE-002-2010.doc

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

DECLARAÇÃO

O proponente _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Convite n.º CC-002/2010-COHAB-LD que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

2. DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º CC-002/2010-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a COHAB-LD, assim como não recebeu declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura do representante Legal
Nome

3. “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD

Referente ao Convite n.º CC-002/2010-COHAB-LD – (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO CONVITE).

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Convite n.º CC-002/2010-COHAB-LD, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

4. DECLARAÇÃO “ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL...”.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos) _____

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo CONVITE CC-002/2010-COHAB-LD, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

5. DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)”

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º CC-002/2010-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

6. DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA”

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

7. “TERMO DE VISITA TÉCNICA”

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório do Edital de Convite nº CC 002/2010-COHAB-LD, relativo a (DESCREVER O OBJETO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL), junto a COHAB-LD, que o responsável técnico devidamente credenciado, Sr. _____, visitou o local onde se desenvolverão as obras e tomou conhecimento de todas as características técnicas para a sua execução, por consequência, para a formulação de uma proposta comercial exequível.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do responsável técnico
Nome

Assinatura do representante Legal
Nome

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA E...

CONVITE N.º CC-002/2010-COHAB-LD

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Convite n.º CC-002/2010-COHAB-LD, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n.º 1.008, de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco n.º 1.002 – Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Administrativo/Financeiro e Técnico, respectivamente, **JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.416.635-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.289.799-49, **UBIRAJARA ZANETTE MARIANI**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.859.938-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 558.405.669-34 e **JONAS VILLAR PITZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil portador da Cédula de Identidade RG n.º 887.223/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 209.918.609-00, ao final assinados, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente COHAB-LD e, de outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ n.º _____, _____(cidade), _____(estado), _____(CEP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____(nome), _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade R. G. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, _____(cidade), _____(estado), a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços e obras de engenharia, em regime de empreitada global, para a construção de 02 (duas) unidades habitacionais, Padrão 29,05 metros quadrados cada uma, localizadas no Jardim Monte Cristo, nesta cidade de Londrina-PR, conforme abaixo discriminado:

- c) Quadra 02 - Lote 04, com 111,57 metros quadrados;
- d) Quadra 15 – Lote 12, com 111,70 metros quadrados.

Parágrafo único. Para os fins deste Contrato, a CONTRATADA declara que inspecionou o local da obra e examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, estando em condições de executar as obras em estrita observância com o indicado nos

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\CONVITE-002-2010.doc

projetos, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo CONVITE N° CC-002/2010-COHAB-LD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de Convite n° CC 002/2010-COHAB-LD; e
- II - Proposta, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro da CONTRATADA, datados de

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste Contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Convite n.º CC 002/2010-COHAB-LD, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a COHAB-LD pagará à CONTRATADA a importância de R\$......(....), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	
MAO-DE-OBRA	R\$......	
TOTAL	R\$......	

§ 1º. No preço apresentado nesta Cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

§ 2º. O pagamento será efetuado mensalmente, obedecido o cronograma físico-financeiro, mediante medição realizada pela Comissão de Fiscalização Contrato/obra e, após liberação pela Caixa Econômica Federal..

§ 3º. O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 149, *caput* e §§, da Instrução Normativa SRP n.º 03, de 14/07/2005), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 149 *caput* e §§, da Instrução Normativa SRP n.º 03, de 14/07/2005), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\CONVITE-002-2010.doc

IV. Prova de regularidade de situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8.036/90.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela COHAB-LD e o prazo de vigência do Contrato terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

Parágrafo único. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela COHAB-LD, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas, dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitá-las ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar a COHAB-LD, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;
- VII - fornecer equipamentos de segurança para o seu pessoal responsável pela execução da obra;
- VIII - manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do Contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- IX - entregar por ocasião da assinatura deste Contrato, as planilhas de composição de custos e curva ABC dos insumos aplicados;
- X - providenciar os Alvarás de construção das 02 (duas) unidades habitacionais, recolhimento da ART do CREA relativa a execução das obras, proceder abertura de matrícula junto ao INSS e outros necessários à execução e liberação da obra;
- XI - proceder a entrega no final da execução da obra dos “Habite-ses” das 02 (duas) unidades e Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS, relativa a construção das 02 (duas) unidades, sob pena de não receber a última parcela do valor contratado;

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\CONVITE-002-2010.doc

- XII - manter contatos com a COHAB-LD, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XIII - manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º CC-002/2010-COHAB-LD, durante a execução deste Contrato.
- XIV - remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, para local previamente indicado pela COHAB-LD, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I - pagar o valor constante na Cláusula Quarta no prazo avençado;
- II - acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
- a) nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) prazo para execução da obra;
 - d) data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) substituição de desenhos ou especificações;
 - f) dúvidas, alterações e definições;
 - g) início e término dos principais serviços;
 - h) comunicações em geral, entre a CONTRATADA e a COHAB-LD.
- IV - efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do Contrato, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pela COHAB-LD, quando a CONTRATADA:

- a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da COHAB-LD;
- b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, prejudique a execução do contrato;
- d) reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da COHAB-LD.

II - Pela CONTRATADA, quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da COHAB-LD, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da COHAB-LD.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da COHAB-LD pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a COHAB-LD, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução da obra objeto deste Contrato, serão pagos com recursos de saldo de repasse e saldo de rendimento do Contrato de Repasse OGU nº 0218779-49/2004/MCIDADES/CAIXA.

H:\Site-Cohab-LD\SiteWork\Intranet\Doctos\Licitações\CONVITE-002-2010.doc

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA, aos.... de de 2009.

Diretor Administrativo-Financeiro

Diretor Técnico

Diretor Presidente

CONTRATADA

Testemunhas: 1.) _____ 2.) _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/PESSOA FISICA:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
MUNICÍPIO:		INSC. ESTADUAL:	
Para a execução das 02 (duas) unidades habitacionais, Padrão 29,05 metros quadrados cada uma, localizadas no Jardim Monte Cristo, respectivamente nas Quadra 02 – Lote 04 e Quadra 15- Lote 12, propomos o valor conforme abaixo discriminado:			
DESCRICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL	
MATERIAL	R\$.....		
MAO-DE-OBRA	R\$.....		
TOTAL	R\$.....		
Condições de Pagamento: de acordo com o disposto no Edital. Condições da prestação dos serviços e obras: de acordo com o disposto no Edital. Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto no Edital. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.			
DECLARAÇÃO			
A empresa signatária desta PROPOSTA, declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de Convite nº CC 002/2010 – Cohab-Ld, bem como aceita-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita em prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no referido Edital.			
Londrina, _____ de _____ de 2010.			
_____ Assinatura do Representante Legal da Proponente			